



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

=LEI Nº 2.299 de 22 de abril de 2026=

“Institui gratificações ao Dirigente e membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo Municipal de Seguridade de Neves Paulista.”

Norival Donizeti Rossali, Prefeito Municipal de Neves Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Pelo exercício das funções de Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Seguridade de Neves Paulista, o servidor nomeado fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo único – O pagamento da gratificação é condicionado à obtenção de certificação como Dirigente de órgão ou entidade gestora do RPPS, nos termos do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 2º. Os demais membros do Conselho Administrativo e membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Seguridade de Neves Paulista farão jus a uma gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, desde que possuam a certificação exigida pelo Ministério da Previdência para exercício das respectivas funções.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art. 3º. As gratificações de que trata esta Lei terão seu valor anualmente revisto com base nos mesmos índices de revisão aplicados ao quadro de referências salariais do Município de Neves Paulista.

Art. 4º. As gratificações não se incorporam aos vencimentos dos servidores, cessando seu pagamento ao mesmo tempo em que não mais estiverem presentes os requisitos de sua concessão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neves Paulista/SP, 22 de abril de 2026.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI
PREFEITO MUNICIPAL